



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2023

TIPO: MENOR PREÇO

INTERESSADO: Secretaria de Administração e Tecnologia

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:

Endereço:

Fone:E-mail.....

Nome:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão nº 14/2023**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação. Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página <https://licitacoes.itapevi.sp.gov.br/licitacoes> para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

Adquirente - assinatura

(Local),de.....de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Processo Administrativo SUPRI 190/2023

Data de Recebimento dos Envelopes: 02/06/2023 às 09:00

Data de Abertura dos Envelopes: 02/06/2023 às 09:00

A Prefeitura do Município de Itapevi fará realizar na Sala de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - 2º andar, Vila Nova, Itapevi – SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, conforme descrição do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº.

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	C.APL.
02198	15.01.00	3.3.90.40.99	18 541 0009	2002	01	1100000
02528	12.01.00	3.3.90.40.99	27 813 0013	2002	01	1100000
01208	05.01.00	3.3.90.40.99	04 123 0008	2002	01	1100000
02450	14.01.00	3.3.90.40.99	08 244 0015	2002	01	5100000
02189	18.01.00	3.3.90.40.99	13 392 0012	2002	01	1100000
02205	11.02.00	3.3.90.40.99	12 365 0011	2002	01	2120000
02206	11.02.00	3.3.90.40.99	12 365 0011	2002	01	2130000
02207	11.02.00	3.3.90.40.99	12 366 0011	2002	01	2200000
02208	11.02.00	3.3.90.40.99	12 367 0011	2002	01	2200000
02209	11.02.00	3.3.90.40.99	12 122 0011	2002	01	2400000
02484	11.01.00	3.3.90.40.99	12 122 0011	2002	01	1100000
01209	07.01.00	3.3.90.40.99	04 122 0007	2002	01	1100000
02196	06.01.00	3.3.90.40.99	23 122 0006	2002	01	1100000
02188	10.01.00	3.3.90.40.99	15 451 0010	2002	01	1100000
02200	13.01.00	3.3.90.40.99	10 122 0014	2002	01	3100000
02201	13.01.00	3.3.90.40.99	10 301 0014	2002	01	3100000
02202	13.01.00	3.3.90.40.99	10 302 0014	2002	01	3100000
01823	13.01.00	3.3.90.40.99	10 302 0014	2002	05	3020002



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02199	16.01.00	3.3.90.40.99	06 122 0017	2002	01	1100000
02185	08.01.00	3.3.90.40.99	04 122 0023	2002	01	1100000
02186	09.01.00	3.3.90.40.99	15 122 0019	2002	01	1100000
02588	20.01.00	3.3.90.40.99	16 482 0019	2002	01	1100000
02604	21.01.00	3.3.90.40.99	14 422 0025	2002	01	1100000
02190	04.01.00	3.3.90.40.99	03 091 0004	2002	01	1100000
02184	02.01.00	3.3.90.40.99	04 122 0001	2002	01	1100000
02187	03.01.00	3.3.90.40.99	04 122 0003	2002	01	1100000
01906	17.01.00	3.3.90.40.99	15 122 0018	2002	01	1100000

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Decréscimo mínimo por lance;

ANEXO III – Modelo de documento de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de proposta;

ANEXO V – Modelo de declaração de que trata o Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

ANEXO VII – Modelo de habilitação prévia;

ANEXO VII I – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

ANEXO IX – Minuta do contrato;

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação.

ANEXO XI – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão fazê-lo gratuitamente na página da Internet: <https://licitacoes.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados no e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, conforme especificações constantes no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

2. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços, a ser expedida pela Secretaria de Administração e Tecnologia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.1.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes de seu término.

3. DO PREÇO E REAJUSTE

3.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Termo de Referência e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.

3.2. Em havendo prorrogação do prazo de fornecimento do Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal, os preços ajustados para o fornecimento, incluídos os serviços suporte técnico e também manutenção técnica dos módulos sofrerão incidência de reajuste, calculado esse com base no mês de apresentação das propostas, mediante a aplicação do índice IPC-FIPE apurado no período.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação:

- a)** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 8.3.5, alínea "a.1";
- c)** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- e)** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA DOS MESMOS

5.1. Os Envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues impreterivelmente no dia **02 de junho de 2023, às 09h00**, identificados, na Sala de Licitações, situada no 2º andar, da Prefeitura do Município de Itapevi, Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Vila Nova Itapevi – Itapevi – SP, CEP 06693-120, onde serão protocolados

5.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e horário, no endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 01
PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2023
"PROPOSTA DE PREÇOS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.2. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

6.2.1. O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 02
PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2023
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:

7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

7.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 8.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III.

7.3. Tratando-se de representante legal (sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado), poderá ser apresentado cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 8.3.

7.5. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.6. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente visado pela comissão e participantes.

7.7. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo Pregoeiro e juntado ao Processo Licitatório.

7.8. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.9. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

7.10. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

7.11. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

7.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação de regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar também, declaração conforme modelo constante do (ANEXO VIII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e nº 02, ou seja, após o respectivo credenciamento.

7.13. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

8.2. Do envelope nº 01 – Proposta de Preços:

8.2.1. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, conforme modelo (Anexo IV);

8.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar os itens ofertados, o preço unitário e total de todos os itens e o valor total da proposta, observando as exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

8.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;

8.2.3.2. Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no Anexo I.

8.2.3.3. O preço unitário e total dos itens expressos por algarismo e o preço total da proposta expresso em algarismos e por extenso, com duas casas decimais inteiras após a vírgula;

8.2.3.3.1. O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismos;

8.2.3.3.2. O preço deverá ser ofertado para pagamento em até 21 (vinte e um) dias.

8.2.3.3.3. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

8.2.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;

8.2.5. A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste edital.

8.3. Do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação:

8.3.1. O envelope Nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, em exercício;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal (Anexo VI).
- f)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993 (Anexo V).

8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a)** Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a qual será atendida por meio da apresentação de "comprovação técnica" de prestação de serviços de fornecimento de pontos de conectividade via fibra e ou interligação "lanton" em, no mínimo 50% (Cinquenta por cento) da quantidade ofertada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa PROPONENTE, prestou ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- b)** Declaração da licitante de que, se vencedora, reúne condições de apresentar em **até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da sessão mediante convocação do pregoeiro**, os documentos previstos no subitem 4.5. do Termo de Referência – Anexo I.

8.3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

9.3.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

9.3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.4.3., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

8.3.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

8.4.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.4.2. TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.4.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem **9.4.2** implicará na **inabilitação da licitante**.

8.4.4. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.5. Se algum documento apresentar **falha não sanável na sessão**, acarretará a inabilitação da proponente.

8.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

9.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1.1. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.2. Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.

9.1.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que farão uso das condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

9.1.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

9.1.3.2. A sessão poderá ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas.

9.1.3.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

9.1.3.4. O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1.4. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado nos itens do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Itapevi, e o tempo de duração dos lances será definido pelo Pregoeiro no início da sessão.

9.1.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.1.4.2. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço, com o parâmetro de preço definido no termo de referência da Prefeitura, bem como sua exequibilidade.

9.1.5. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

9.1.5.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

9.1.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

9.1.5.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

9.1.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance, observada as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.1.7. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.1.7.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 10.1.7.2).

9.1.7.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizada na própria sessão de julgamento do pregão.

9.1.7.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de até 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o item será adjudicados em seu favor;

9.1.7.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 10.1.7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 10.1.7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.1.7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.8. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto aos objetos e valor, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.1.9. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

9.1.10. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

9.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.1.14. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

9.1.14.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 10.1.14, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.

9.1.15. Decididos, quando for o caso, o recurso, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.1.16. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com o(s) licitante(s) vencedor (es) do processo licitatório.

9.1.16.1. Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.

9.1.17. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.1.18. Nas situações previstas no item 10.1.8.o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10. DO VENCEDOR

10.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do presente certame compete a Secretária de Administração e Tecnologia, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

12.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, através da emissão de termo de contrato.

12.3. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo IX, observadas as condições específicas do Anexo I.

12.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.5. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os serviços serão executados conforme consta no Termo de Referência – Anexo I.

13.2. A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

13.3. Ocorrendo o descrito no Item 14.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, e especialmente de preço.

13.4. A Contratada obrigará-se a executar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

13.5. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

13.6. À Secretaria de Administração e Tecnologia, caberá o recebimento do objeto da licitação e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

13.7. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, a Secretaria de Administração e Tecnologia, poderá:

13.8. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

13.9. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.10. Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

13.11. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo estabelecidos no Anexo I, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

13.12. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nos subitens anteriores levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados através de depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em até 21 (vinte e um dias), após o recebimento da da Nota Fiscal/Fatura, pela Secretaria de Fazenda e Patrimônio, devidamente atestada pela Secretaria Gestora, salvo se este dia coincidir com sábado, Domingo, feriado ou dia em que não houver expediente, hipótese em que prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

14.2. Os pagamentos dos as Notas Fiscais/Faturas será efetuado através de pagamento de boleto ou depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, com o prazo de carência de até 21 (vinte e um) dias contados da data de apresentação da fatura, salvo se este dia coincidir com sábado, Domingo, feriado ou dia em que não houver expediente, hipótese em que prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

15.PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

15.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 16.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

15.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 16.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

15.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente, dentre elas atraso injustificado de até 30 minutos, que não prejudique de forma irreversível o cronograma do evento;

b) multa de até **10%** do valor da fatura por atraso a partir de 30 minutos, que prejudique o horário do evento, bem como por quaisquer outras faltas relacionadas ao objeto contratual (exemplo: ausência de funcionários, entrega de produtos em desacordo com a oferta, problemas nas inscrições, etc.) caracterizando inexecução parcial do contrato;

c) multa de até **20%** sobre o valor do empenho, para casos de inexecução total, assim compreendidas as entregas que não forem efetuadas, e aquelas em que o atraso prejudicar de forma irreversível e comprovada cronograma de evento;

d) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

15.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

15.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

15.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

15.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Educação, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

15.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

15.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

15.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

16. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º Andar, Nova Itapevi – Itapevi – SP, CEP 06693-120, das 08:00 às 17:00.

16.2. Será admitida a impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@itapevi.sp.gov.br), desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) O impugnante deverá estar devidamente qualificado;

b) O assunto do e-mail deverá indicar expressamente a modalidade e o número da licitação, seguida da informação: Impugnação;

c) O pedido/razões da impugnação deverá constar do próprio corpo do e-mail e não como anexo;

d) Para fins de contagem de prazo, serão consideradas na data de seu recebimento, as mensagens encaminhadas até as 17h00. Após este horário, os e-mails serão computados como recebidos no dia útil imediatamente posterior;

e) O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis ao recebimento da impugnação, devendo o interessado entrar em contato com o setor competente, caso não receba, em até 04 (quatro) horas após o envio, um e-mail de confirmação do recebimento.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

17.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

17.4. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

17.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidos pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

17.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.8. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

17.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações.

17.10. Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Senhor Lindomar Vieira Rodrigues (substituindo, caso necessite, o Senhor Rafael Gangi Tupiniquim) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 1.770 de 10/04/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 18 DE JUNHO DE 2023.

Paula Pezzoni Schekiera
Secretária Municipal de Administração e Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de conectividade e serviço de internet para atendimento das unidades da estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Itapevi, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo dotar a Prefeitura Municipal de Itapevi de uma rede corporativa de comunicação, baseada na tecnologia VPN IP MPLS (Multiprotocol Label Switching), que realizará a interconexão de todas as unidades de sua estrutura funcional em um ambiente de comunicação único, proporcionando alta velocidade de comunicação de dados, voz e imagem entre os locais interconectados, resultando em maior eficiência administrativa, transparência de gestão e economia de recursos.

A rede corporativa de comunicação proporcionará maior oferta de serviços de governo eletrônico, proporcionando uma maior interação da Administração Municipal com os cidadãos e o acesso mais eficiente da população aos serviços públicos relacionados à educação, saúde, finanças, segurança pública, entre outros.

Além de proporcionar a melhora da gestão administrativa na prestação de serviços públicos, a rede corporativa de comunicação aumentará o desempenho dos sistemas de gestão utilizados pela Administração Municipal e permitirá a implantação futura de novos serviços, tais como a telefonia IP, distribuição de sinal de internet por meio de dispositivos Wi-Fi, espelhamento de bancos de dados, entre outros.

Dentre os principais benefícios da contratação destacam-se:

- Aumento da inclusão digital.
- Modernização e aumento da eficiência da Administração Municipal.
- Melhoria na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.
- Democratização e facilidade de acesso aos serviços e informações.
- Redução de custos operacionais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As especificações técnicas para a prestação dos serviços de conectividade e serviço de internet para atendimento das unidades da estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Itapevi, denominadas doravante neste Termo de Referência como "pontos de acesso", estão descritas a seguir.

3.1. Especificações Gerais

As especificações gerais relacionadas à execução dos serviços estão apresentadas a seguir:

3.1.1. Meio de Comunicação da Rede Corporativa

Todos os pontos de acesso que irão integrar a rede corporativa deverão ser atendidos por meio físico exclusivo em fibra óptica fim a fim. O estabelecimento da fibra óptica como único meio físico para a prestação dos serviços justifica-se pelas seguintes razões técnicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- A fibra óptica é imune aos efeitos eletromagnéticos.
- Sofre menor perda da potência.
- Sofre menor degradação de sinal.
- É imune a intempéries climáticas.
- Permite a simetria de banda (mesma velocidade de upload e download).
- Possui alta escalabilidade permitindo operar em grandes velocidades.
- Ocupa menos espaço físico em relação a outras tecnologias de rede.
- Apresenta vida útil muito maior do que outras tecnologias de rede.
- É mais estável que outras tecnologias de rede.
- Não sofre interferências de geradores elétricos, motores e linhas elétricas de alta potência.

3.1.2. Requisitos Técnicos da Rede da Contratada

A rede de telecomunicações a ser utilizada pela Contratada para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá atender aos requisitos técnicos especificados a seguir:

- Possuir tecnologia VPN IP MPLS (Multiprotocol Label Switching).
- Permitir a conectividade fim-a-fim (Lan-2-Lan) em protocolo IP entre os pontos de acesso.
- Possuir equipamentos no padrão Carrier Class (alta disponibilidade).
- Possuir suporte à alta capacidade de processamento de fluxo de dados (throughput).
- Suportar os principais protocolos de roteamento.
- Permitir a configuração de redes virtuais privadas (VPNs).
- Permitir o isolamento do tráfego entre os clientes atendidos pela rede.
- Suportar QoS.
- Permitir a criação de classes de priorização de tráfego conforme recomendação IEEE 802.1p.
- Rede de fibra óptica que permita tráfego de pelo menos 10 Gbps.
- Possuir pelo menos 70% da rede necessária já instalada.
- Roteador com Wi-Fi 6 e 4 saídas RJ45 em cada unidade.
- Cada unidade receberá um IPv4 público;

3.1.3. Regulamentações e Normas Técnicas para a Prestação dos Serviços

Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser observadas as regulamentações e recomendações técnicas relacionadas a seguir, bem como suas atualizações:

- Regulamentação da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Norma internacional IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers).
- Norma internacional ITU-T (International Telecommunications Union-Telecommunications).
- RFC 2547 (BGP/MPLS VPNs).
- RFC 2212 (Specification of Guaranteed Quality of Service).
- RFC 2983 (Differentiated Services and Tunnels).
- RFC 1889 (RTP - A Transport Protocol for Real-Time Applications).
- RFC 2475 (An Architecture for Differentiated Services).
- RFC 3270 (Multi-Protocol Label Switching Support of Differentiated Services).
- RFC 3564 (Requirements for Support of Differentiated Services-aware MPLS Traffic Engineering).
- RFC 3754 (IP Multicast in Differentiated Services-Networks).

3.2. Especificações dos Serviços de Conectividade

As especificações para a prestação dos serviços de conectividade estão apresentadas a seguir:

3.2.1. Serviço de Comunicação Multimídia

Para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia, a CONTRATADA deverá observar as seguintes especificações técnicas:

3.2.1.1. Padrões de Roteamento

A rede de telecomunicações a ser utilizada pela Contratada para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá atender aos padrões de roteamento especificados a seguir:

- Permitir roteamento nos padrões IPv4 e IPv6.
- Permitir o controle de tráfego.
- Permitir a gestão de congestionamento.
- Permitir a aplicação de técnicas de enfileiramento para atendimento aos parâmetros de QoS.

3.2.1.2. Ponto de Acesso Concentrador da Rede Corporativa

O ponto de acesso concentrador da rede corporativa deverá ser instalado na Rua Isola Belli Leonardi, 08, local onde estão instalados os principais sistemas que atendem a Administração Municipal.

A conexão do ponto de acesso concentrador com a rede de fibra óptica que a Contratada utilizará para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada por meios de acesso redundantes em suas conexões físicas e lógicas (dupla abordagem).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.2.1.3. Simetria de Velocidade

O serviço de conectividade a ser prestado pela Contratada deverá prover a simetria de velocidade (mesma velocidade tanto para download como para upload) para todos os pontos de acesso da rede corporativa.

3.2.1.4. Parâmetros de QoS

A Contratada deverá utilizar tecnologia de Qualidade de Serviço (QoS) para a criação das seguintes classes de priorização de tráfego: classe A (voz e/ou vídeo), classe B (dados prioritários) e classe C (dados não prioritários e internet).

Os parâmetros de Qualidade de Serviço (QoS) que deverão ser observados pela Contratada estão apresentados a seguir:

Parâmetros de QoS	
Classe A: voz e/ou vídeo	<ul style="list-style-type: none">• Latência: 30 ms• Jitter: <= 2 ms• Perda de pacotes: <= 0,01%
Classe B: dados prioritários	<ul style="list-style-type: none">• Latência: 40 ms• Perda de pacotes: <= 0,1%
Classe C: dados não prioritários e internet	<ul style="list-style-type: none">• Latência: 50 ms• Perda de pacotes: <= 0,5%

3.2.1.5. Configurações da Rede Corporativa

No início da vigência contratual, a Prefeitura Municipal de Itapevi informará à CONTRATADA os critérios para as configurações das VPNs (Virtual Private Network) da rede corporativa.

A definição do endereçamento IP da rede corporativa também deverá ser realizada no início da vigência contratual pela Prefeitura Municipal de Itapevi em conjunto com a CONTRATADA.

3.2.2. Equipamentos Terminais de Fibra Óptica

Os requisitos técnicos dos equipamentos terminais de fibra óptica, bem como os critérios para as suas instalações, estão descritos a seguir:

3.2.2.1. Requisitos Técnicos dos Equipamentos Terminais de Fibra Óptica

O equipamento terminal de fibra óptica (CPE) a ser instalado pela Contratada em cada ponto de acesso da rede corporativa deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- Suportar o protocolo de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol) e MIB-II.
- Possuir interface no padrão Fast Ethernet ou Gigabit Ethernet para permitir a conexão com o switch de rede local (LAN) do ponto de acesso, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapevi.
- Suportar o protocolo IEEE 802.1Q em sua interface LAN para fins de roteamento entre redes virtuais (VLAN) das unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Suportar a técnica de ACL (Access Control List), permitindo sua aplicação nos fluxos de download e upload de dados dos pontos de acesso.

Os equipamentos terminais de fibra óptica deverão possuir homologação da ANATEL e deverão ser disponibilizados pela Contratada sob o regime de locação.

Será de responsabilidade da Contratada a conexão do seu equipamento terminal de fibra óptica com o switch de rede local (LAN) do ponto de acesso. A configuração do switch de rede local interna em cada ponto de acesso será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapevi.

3.2.2.2. Critérios para Instalação dos Equipamentos Terminais de Fibra Óptica

Para a instalação do equipamento terminal de fibra óptica em um ponto de acesso da rede corporativa, a Contratada deverá prover todos os materiais necessários para a realização do serviço.

A Prefeitura Municipal de Itapevi será responsável por providenciar a autorização prévia para a Contratada realizar a instalação do equipamento terminal em cada ponto de acesso, bem como pela disponibilização de um ponto de energia para funcionamento do equipamento. Os materiais necessários para a conexão do equipamento terminal com o switch da rede local da Prefeitura Municipal de Itapevi localizado no ponto de acesso, também serão de responsabilidade da Contratada.

As instalações poderão ser realizadas com infraestrutura aparente, exceto nos pontos de acesso que permitam a instalação não aparente.

A Contratada deverá observar as normas técnicas ANSI/EIA/TIA 568-B, ANSI/EIA/TIA 569A e ANSI/EIA/TIA 606A para os testes e certificações dos cabeamentos instalados.

3.2.3. Gerenciamento e Monitoramento da Rede Corporativa

Os serviços de gerenciamento e monitoramento dos pontos de acesso da rede corporativa, integrantes dos serviços de conectividade, compreendem as seguintes atividades que deverão ser realizadas pela CONTRATADA a partir do seu NOC (Network Operation Center) em regime de 24 x 7 x 365.

3.2.3.1. Gerenciamento e Monitoramento de Configuração

O serviço de gerenciamento e monitoramento de configuração compreende o controle quantitativo e qualitativo dos elementos da rede, controle da operação e da manutenção desses elementos e a manutenção do histórico de mudanças.

3.2.3.2. Gerenciamento e Monitoramento de Incidentes

O serviço de gerenciamento e monitoramento de incidentes deverá realizar o acompanhamento das ocorrências de alarmes relativos à degradação ou interrupção dos serviços, detecção de falhas na rede, isolamentos das falhas e aplicações de providências para o retorno às condições normais de funcionamento.

3.2.3.3. Gerenciamento e Monitoramento de Desempenho

O serviço de gerenciamento e monitoramento de desempenho deverá avaliar as condições de performance dos serviços, solucionar as deficiências de performance, bem como planejar as capacidades dos elementos de rede, para atender de forma contínua os requisitos técnicos estabelecidos para a prestação do serviço neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.2.3.4. Requisitos Técnicos do NOC da CONTRATADA

O NOC (Network Operation Center) a ser utilizado pela CONTRATADA para as atividades de gerenciamento e monitoramento dos pontos de acesso da rede corporativa deverá estar provido com recursos tecnológicos que assegurem a alta disponibilidade dos serviços. Deverá contar com plataforma tecnológica constituída de equipamentos e sistemas que possibilitem o breve diagnóstico e a localização de falhas na rede. A plataforma de gerenciamento e monitoramento deverá manter as informações de configuração física e configuração lógica dos elementos de rede, bem como o histórico dos alarmes e dos indicadores de desempenho, além de permitir a obtenção de informações dos elementos de rede no intervalo máximo de 20 minutos.

3.3. Redundância em Pontos Estratégicos

A CONTRATADA deverá fornecer a redundância nos pontos relacionados na tabela 7.1, garantindo assim total disponibilidade nos pontos citados. O link deverá conter mais de uma rota, assim caso uma das rotas esteja interrompida a outra deverá assumir automaticamente, evitando assim a queda do serviço.

3.4. Especificações do Serviço de Internet

A CONTRATADA deverá fornecer o acesso à internet com velocidade síncrona de 5 Gbps, por dois acessos físicos distintos de fibra óptica até o ponto concentrador, para atendimento dos pontos de acesso da rede corporativa. Além dos acessos de fibra óptica, os recursos de hardware também deverão ser Carrier Class para garantir maior disponibilidade do serviço. O serviço deverá ser prestado em regime de 24 x 7 x 365. O serviço de internet deverá ser entregue no ponto de acesso concentrador da rede corporativa. O serviço deverá ser prestado de forma que não seja necessária a autenticação de usuário e comando de desconexão para o encerramento do acesso. Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar a estrutura de resolução de nomes por meio de servidores de DNS que suportem FQDN (Fully Qualified Domain Name) e encaminhamento de pesquisas de nomes (DNS forward queries) vindas de servidores DNS dos pontos de acesso da rede corporativa.

3.5. Ativações Iniciais dos Pontos de Acesso da Rede Corporativa

O faturamento do serviço mensal de conectividade relativo a um ponto de acesso terá início somente ao término da sua ativação e deverá considerar o período pro-rata. O término da ativação do serviço de conectividade em um ponto de acesso será caracterizado após a CONTRATADA concluir as seguintes atividades:

- Realizar a conexão física do ponto de acesso com a sua rede de fibra óptica.
- Realizar a instalação do equipamento terminal de rede (CPE) no ponto de acesso.
- Realizar a conexão do equipamento terminal (CPE) com a rede local ou outro equipamento localizado no ponto de acesso.
- Realizar todas as certificações e testes de funcionamento.
- Comunicar a Prefeitura Municipal de Itapevi a ativação do ponto de acesso.

O faturamento do serviço de ativação do ponto de acesso deverá ser realizado no período mensal subsequente ao da realização do serviço.

3.6. Mudança de Endereço de Ponto de Acesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Quando ocorrer a necessidade de mudança de endereço de um ponto de acesso ativado, a Prefeitura Municipal de Itapevi solicitará à CONTRATADA a ativação do serviço de conectividade no novo endereço.

A desativação do serviço no endereço anterior somente deverá ser realizada pela CONTRATADA após a ativação do serviço no novo endereço.

O faturamento do serviço de mudança de endereço deverá ser realizado no mês subsequente ao mês em que o serviço for concluído.

Considerando que o novo endereço será conhecido somente quando surgir a necessidade da mudança, a CONTRATADA deverá realizar, antecipadamente, uma vistoria técnica no novo ponto de acesso.

Quando houver a viabilidade técnica, a contratada deverá realizar a mudança. Quando não houver viabilidade técnica, a CONTRATADA deverá apresentar a justificativa para análise da Prefeitura Municipal de Itapevi.

3.7. Ativações de Novos Pontos de Acesso

Durante a vigência contratual a Prefeitura Municipal de Itapevi poderá solicitar ativações de serviços de conectividade em novos pontos de acesso que venham a ser implantados (Ex.: nova escola, nova unidade de saúde, etc.).

Quando solicitada a ativação de um novo ponto de acesso, a CONTRATADA deverá apresentar uma proposta comercial para a execução do serviço, que será analisada pela Prefeitura Municipal de Itapevi. Caso a proposta comercial seja aceita, o serviço de nova ativação deverá ser realizado mediante aditamento contratual.

4. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1. Para o projeto a proponente vencedora do certame deverá apresentar "comprovação técnica" de prestação de serviços de fornecimento de pontos de conectividade via fibra e ou interligação lantolan em, no mínimo 50% (Cinquenta por cento) da quantidade ofertada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa PROPONENTE, prestou ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a prestação de serviços com características técnicas similares ao objeto e de acordo com os requisitos acima.

4.3. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor;

4.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica/operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

4.5. São requisitos complementares, a serem apresentados somente pela proponente vencedora do certame, **até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da sessão mediante convocação do pregoeiro**, condição indispensável para possibilitar a homologação e posterior assinatura do contrato:

4.5.1. A proponente vencedora deverá apresentar Autorização ou Outorga para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) emitido pela ANATEL, conforme normas vigentes.

4.5.2. A proponente vencedora deverá apresentar contrato de autorização da utilização dos postes da concessionária de energia da cidade (ENEL) ao prestar os serviços.

4.5.3. A proponente vencedora deverá apresentar declaração de que possui Central de Suporte/ NOC de atendimento em 24 h/ 7 dias/ 365 dias em proximidade de até 10 km a cidade de Itapevi, também como documentação complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.5.4. Deverá fornecer nesta Declaração, o número da linha telefônica do Suporte, dois emails válidos para abertura de chamados e contato sobre a gestão do contrato, e também o nome do gestor técnico responsável.

4.5.5. A proponente vencedora deverá apresentar documentação complementar com comprovação de Backbone de rede no Município de Itapevi com Tecnologia em 10gbe.

4.5.6. A proponente vencedora do certame deverá apresentar como documentação complementar, comprovação de propriedade da estrutura em fibra óptica instalada em 100% do Município ou até 70% até cinco dias úteis após a conclusão do certame, sendo-lhe facultado 20 dias corridos para completar o perímetro, contados a partir da data da primeira ordem de serviços, ou seja, a instalação dos 30% faltantes poderá ser gradual, conforme necessidade e cronograma desta Prefeitura, devendo entretanto, apresentar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI comprovação do percentual de rede instalado juntando, mapa aéreo de sua estrutura ou outra forma de comprovação que será avaliada pela Diretoria de T.I.

4.5.7. A proponente vencedora do certame deverá apresentar como documentação complementar o documento de "SLA – Service Level Agreement", contendo suas metas de níveis de serviço, cronograma, além dos papéis e responsabilidades das partes contratante e CONTRATADA, até cinco dias úteis após o encerramento do certame.

4.5.8. O documento deverá conter as especificações mínimas propostas neste documento e Projeto Básico, ou seja, não poderá haver conflito entre o estabelecido no documento SLA, Projeto Básico - Termo de Referência.

a) São requisitos indispensáveis no documento "SLA" e no presente termo:

- Disponibilidade dos Serviços
- Qualidade e integridade dos equipamentos
- Suporte Técnico
- Requisitos de Desempenho
- Tempo de Restabelecimento
- Tempo para provisionamento do serviço
- Manutenção de equipamentos
- Substituição de equipamento

4.5.9. A proponente vencedora deverá fornecer, como documentação complementar, o endereço e demais informações referentes à sua Sede Técnica e relação dos técnicos responsáveis pelo atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Itapevi.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. As especificações gerais relacionadas à execução dos serviços constam no Projeto Básico anexo ao presente Termo de Referência e também a seguir:

5.2. Os equipamentos terminais de fibra óptica deverão possuir homologação da ANATEL e deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA como comodato.

5.3. Será de responsabilidade da proponente/CONTRATADA a conexão do seu equipamento terminal de fibra óptica com o switch ou câmera de rede local (LAN) do ponto de acesso ou com a câmera de monitoramento, se houver.

5.4. A configuração do switch ou câmera de rede local interna em cada ponto de acesso será de responsabilidade da equipe da Diretoria de Gestão de TI da Prefeitura de Itapevi.

5.5. Para a instalação do equipamento terminal de fibra óptica em cada ponto de acesso da rede corporativa de comunicação, a proponente/CONTRATADA deverá prover todos os materiais necessários para a realização do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 5.6.** A Prefeitura Municipal de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Administração, será responsável pela emissão da Ordem de Serviço específica para que a proponente/CONTRATADA realize a instalação do equipamento terminal em cada ponto de acesso, devendo ser disponibilizado um ponto de energia para funcionamento do equipamento.
- 5.7.** Os materiais necessários para a conexão do equipamento terminal com o switch da rede local da Prefeitura Municipal de Itapevi localizado no ponto de acesso serão de responsabilidade da proponente/CONTRATADA.
- 5.8.** As instalações poderão ser realizadas com infraestrutura aparente, exceto nos pontos de acesso que permitam a instalação não aparente.
- 5.9.** A proponente/CONTRATADA deverá observar as normas técnicas ANSI/EIA/TIA 568-B, ANSI/EIA/TIA 569A e ANSI/EIA/TIA 606A para os testes e certificações dos cabamentos instalados.
- 5.10.** O serviço de gerenciamento e monitoramento de configuração compreende o controle quantitativo e qualitativo dos elementos da rede, controle da operação e da manutenção desses elementos e a manutenção do histórico de mudanças.
- 5.11.** O serviço de gerenciamento e monitoramento de incidentes deverá realizar o acompanhamento das ocorrências de alarmes relativos à degradação ou interrupção dos serviços, detecção de falhas na rede, isolamentos das falhas e aplicações de providências para o retorno às condições normais de funcionamento.
- 5.12.** O serviço de gerenciamento e monitoramento de desempenho deverá avaliar as condições de performance dos serviços, solucionar as deficiências de performance, bem como, planejar as capacidades dos elementos de rede, para atender de forma contínua os requisitos técnicos estabelecidos para a prestação do serviço neste Termo de Referência.
- 5.13.** A Contratada deverá apresentar as certificações nr10 e nr35.

6. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

Durante a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá observar os critérios estabelecidos a seguir:

6.1. Critérios para Registros de Incidentes

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento com telefone 0800 para que a Prefeitura Municipal de Itapevi possa informar incidentes relacionados à prestação dos serviços de conectividade e internet.

Todo incidente informado pela Prefeitura Municipal de Itapevi deverá ser registrado pela CONTRATADA em sistema próprio para esse fim, que deverá permitir o registro da data e horário da abertura do chamado, data e horário do fechamento do chamado e informações quanto à solução do incidente.

6.2. Critérios para Determinação do Índice de Disponibilidade dos Serviços

O índice de disponibilidade do serviço de conectividade, para cada ponto de acesso da rede corporativa, bem como o índice de disponibilidade do serviço de internet, deverá ser calculado pela CONTRATADA ao término de cada período mensal.

Os cálculos dos índices de disponibilidade dos serviços de conectividade e internet deverão ser realizados pela CONTRATADA por meio da aplicação da fórmula apresentada a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

$$IDS(\%) = \left(\frac{1 - PI}{1440 * N} \right) * 100$$

Onde:

IDS (%) = Índice de Disponibilidade do Serviço (expresso em percentual);

PI = Somatória dos períodos de interrupção do serviço de conectividade em um ponto de acesso no período mensal, ou somatória dos períodos de interrupção do serviço de internet (expresso em minutos);

N = número de dias do período mensal de apuração dos índices.

Caso um ponto de acesso tenha sido ativado no decorrer de um período mensal o Índice de Disponibilidade do Serviço deverá ser calculado de forma proporcional aos dias em que o serviço esteve ativo no período, no ponto de acesso.

No cálculo do Índice de Disponibilidade do Serviço não deverá ser considerado o tempo de interrupção relativo à manutenção programada antecipadamente pela CONTRATADA, desde que a manutenção programada tenha sido comunicada pela CONTRATADA com antecedência mínima de três dias úteis.

No cálculo do Índice de Disponibilidade do Serviço não deverão ser consideradas eventuais interrupções decorrentes de mau funcionamento nas redes locais dos pontos de acesso, interrupções provocadas por motivos de força maior e interrupções provocadas por atos de vandalismo.

Os índices mínimos aceitáveis de disponibilidade dos serviços estão estabelecidos a seguir:

- Serviços de Conectividade: maior ou igual a 98%.
- Serviço de Internet: maior ou igual a 99%.

Na hipótese de um Índice de Disponibilidade do Serviço em um ponto de acesso ter sido inferior ao mínimo aceitável, a CONTRATADA deverá aplicar no preço correspondente ao ponto de acesso, o percentual de desconto proporcional ao tempo de interrupção, por meio da aplicação da fórmula apresentada a seguir. Este mesmo critério deverá ser aplicado ao serviço de internet.

$$D(\%) = 100 - IDS$$

Onde:

D (%) = Desconto a ser aplicado no preço unitário mensal (expresso em percentual);

IDS = Índice de Disponibilidade do Serviço calculado, relativo ao período mensal.

6.3. Relatório Mensal de Serviços

No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento de um período mensal, a CONTRATADA deverá entregar à Prefeitura Municipal de Itapevi um Relatório Mensal de Serviços contendo a discriminação dos serviços executados no período, os resultados dos cálculos dos índices de disponibilidade dos serviços nos pontos de acesso e resultado do cálculo do índice de disponibilidade do serviço de internet. As notas fiscais correspondentes aos serviços prestados no período deverão ser entregues juntamente com o Relatório Mensal de Serviços.

7. DOS PRAZOS PARA ATIVAÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO E INTERNET

Os prazos para ativação dos serviços de conectividade e internet estão apresentados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO (30 DIAS)

Velocidade do Acesso	Identificação	Endereço
50mbps		
50	Secretaria de Saúde	Centro POP
50	Prefeitura	Secretaria de Obras
50	Secretaria da Assistencia Social	CCI - Centro de Idoso
50	Secretaria da Assistencia Social	CRAS - Eng. Vila Cardoso
50	Secretaria da Assistencia Social	CRAS Amador Bueno
50	Secretaria da Assistencia Social	CRAS Vila Aurora - Cs. 01
50	Secretaria da Assistencia Social	CREAS - SASC
50	Secretaria da Assistencia Social	Conselho Tutelar
50	Secretaria da Assistencia Social	Cras Maristela
50	Secretaria da Cultura	Escola Mun. Livre de Musica
50	Secretaria da Educação	Associacao Apecatu
50	Secretaria da Educação	CEMEB Antonio Carlos Gomes
50	Secretaria da Educação	CEMEB Antonio Cunha
50	Secretaria da Educação	CEMEB Antonio Frederico de Castro Alves
50	Secretaria da Educação	CEMEB Bem Vindo Moreira Nery
50	Secretaria da Educação	CEMEB Candido Portinari
50	Secretaria da Educação	CEMEB Carlos Drummond
50	Secretaria da Educação	CEMEB Cecilia Belli
50	Secretaria da Educação	CEMEB Cecilia Meirelles
50	Secretaria da Educação	CEMEB Christel
50	Secretaria da Educação	CEMEB Cora Coralina
50	Secretaria da Educação	CEMEB Dona Floriza
50	Secretaria da Educação	CEMEB Dona Maria
50	Secretaria da Educação	CEMEB Dorina
50	Secretaria da Educação	CEMEB Dr. Antonio
50	Secretaria da Educação	CEMEB Dr. Antonio Manoel de Oliveira
50	Secretaria da Educação	CEMEB Eduardo
50	Secretaria da Educação	CEMEB Emilia
50	Secretaria da Educação	CEMEB Francisco Laercio
50	Secretaria da Educação	CEMEB Governador Andre Franco Montoro
50	Secretaria da Educação	CEMEB Joao Guimaraes Rosa
50	Secretaria da Educação	CEMEB Jorn. Joao
50	Secretaria da Educação	CEMEB Jose
50	Secretaria da Educação	CEMEB Machado de Assis
50	Secretaria da Educação	CEMEB Maestro
50	Secretaria da Educação	CEMEB Maestro Heitor
50	Secretaria da Educação	CEMEB Manuel Bandeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

50	Secretaria da Educação	CEMEB Marcilene Luiza
50	Secretaria da Educação	CEMEB Maria Angela
50	Secretaria da Educação	CEMEB Maria Clara
50	Secretaria da Educação	CEMEB Maria Jose
50	Secretaria da Educação	CEMEB Mario Tomaz
50	Secretaria da Educação	CEMEB Monteiro Lobato
50	Secretaria da Educação	CEMEB Neusa Marques
50	Secretaria da Educação	CEMEB Papa Joao
50	Secretaria da Educação	CEMEB Pres. Tancredo
50	Secretaria da Educação	CEMEB Prof Alice
50	Secretaria da Educação	CEMEB Prof Benedito Antonio dos Santos
50	Secretaria da Educação	CEMEB Prof Carlos Ramiro
50	Secretaria da Educação	CEMEB Prof Dimaraes
50	Secretaria da Educação	CEMEB Prof Eneide Aparecida
50	Secretaria da Educação	CEMEB Prof Evany
50	Secretaria da Educação	CEMEB Prof Paulo Freire
50	Secretaria da Educação	CEMEB Prof Rosana
50	Secretaria da Educação	CEMEB Prof. Edevaldo
50	Secretaria da Educação	CEMEB Prof. Florestan
50	Secretaria da Educação	CEMEB Prof. Jossei Toda
50	Secretaria da Educação	CEMEB Prof. Paulo
50	Secretaria da Educação	CEMEB Prof. Viviane
50	Secretaria da Educação	CEMEB Profa Maria Zibina
50	Secretaria da Educação	CEMEB Profa. Magali Trevisan
50	Secretaria da Educação	CEMEB Rui Barbosa
50	Secretaria da Educação	CEMEB Santa Paula
50	Secretaria da Educação	CEMEB Sta Manoela
50	Secretaria da Educação	CEMEB Ver Roberval
50	Secretaria da Educação	CEMEB Ver. Ubiratan
50	Secretaria da Educação	CEMEB Vereador Antonio
50	Secretaria da Educação	CEMEB Vinicius de Moraes
50	Secretaria da Educação	CEMEB Zilda Arns
50	Secretaria de Administração	Arquivo Geral
50	Secretaria de Cultura	Galpão Sec de Cultura
50	Secretaria de Esportes	Parque Central - ADM
50	Secretaria de Esportes	Parque Central - Relogio de Ponto ADM
50	Secretaria de Infraestrutura	Cemitério Antigo
50	Secretaria de Saúde	CAPS II Infante
50	Secretaria de Saúde	Centro Psicossocial II
50	Secretaria de Saúde	Centro de Reabilitacao
50	Secretaria de Saúde	Centro de Zoonoses



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

50	Secretaria de Segurança	Base da Guarda do Terminal Rodoviario Central
50	Secretaria de Segurança	Dep. de Transporte
50	Secretaria de Segurança	Guarda Civil Amador Bueno
50	Secretaria de Segurança	Guarda Civil Municipal
50	Secretaria de Segurança	Posto da Guarda - Vila Cardoso
50	Secretaria de Suprimentos	Almoxarifado CLI
100mbps		
100	Prefeitura	Meio Ambiente
100	Prefeitura	Secretaria da Cultura
100	Prefeitura	Secretaria de Esporte
100	Secretaria da Administração	Itapevi Previ
100	Secretaria da Educação	ETEC Itapevi
100	Secretaria da Educação	Escola de Tempo Integral
100	Secretaria da Educação	Escola do Futuro - ETI Padre Giovanni Cornaro
100	Secretaria da Educação	Escola do Futuro - ETI Prof Irany Toledo
100	Secretaria da Educação	Escola de Tempo Integral (COHAB)
100	Secretaria de Administração	Estádio Municipal - Wifi
100	Secretaria de Administração	Parque Central - Praca 1
100	Secretaria de Administração	Parque Central - Praca 2
100	Secretaria de Administração	Parque Central - Praca 3
100	Secretaria de Administração	Parque Central - Praca 4
100	Secretaria de Administração	Praca 18 de Fevereiro
100	Secretaria de Administração	Praca Carlos de Castro
100	Secretaria de Administração	Praca Ginasio de Esportes Municipal
100	Secretaria de Administração	Praca Jose Batista Silveira
100	Secretaria de Administração	Praca Paulo Franca Amador Bueno
100	Secretaria de Administração	Memorial Parque
100	Secretaria de Administração	Praca do Cristo Irmão Francisco
100	Secretaria de Administração	Praca do Nordeste
100	Secretaria de Administração	Praca do Povo
100	Secretaria de Administração	Resolve Facil Hotspot
100	Secretaria de Administração	Terminal Central de Onibus
100	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Escola 5.0 de Tecnologia
100	Secretaria de Esportes	Ginasio de Esportes
100	Secretaria de Infraestrutura	Cemiterio Memorial Parque (ETEN)
100	Secretaria de Infraestrutura	Cemiterio Memorial Parque (ADM e Velorio)
100	Secretaria de Saúde	Central de Resgate
100	Secretaria de Saúde	Centro Integrado de Saude
100	Secretaria de Saúde	Centro de Ref. da Mulher



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

100	Secretaria de Saúde	PS UBS Amador Bueno
100	Secretaria de Saúde	UBS Amador Bueno
100	Secretaria de Saúde	UBS Briquet
100	Secretaria de Saúde	UBS Chacara Santa
100	Secretaria de Saúde	UBS Cohab I
100	Secretaria de Saúde	UBS Dr Flavio Piovesan
100	Secretaria de Saúde	UBS III Vila
100	Secretaria de Saúde	UBS JD. Santa Rita II
100	Secretaria de Saúde	UBS Rainha
100	Secretaria de Saúde	UBS Santa Rita
100	Secretaria de Saúde	UBS USF Jd. Sao Carlos
100	Secretaria de Saúde	USF Ambuita
100	Secretaria de Saúde	USF Jd. Rosimeire
100	Secretaria de Saúde	USF Parque Suburbano
100	Secretaria de Saúde	USF UBS Vitapolis
100	Secretaria de Saúde	USF Vila Gioia
100	Secretaria de Saúde	Unifama UBS Nicanor
100	Secretaria de Saúde	Unifarma Nicanor 2
100	Secretaria de Saúde	PA COHAB
100	Secretaria de Segurança	Secretaria de Segurança - Sede
200mbps		
200	Prefeitura	Secretaria da Fazenda
200	Prefeitura	Secretaria de Desenvol.
200	Prefeitura	Secretaria de Educacao
200	Prefeitura	Secretaria de Saude
200	Secretaria da Administração	Resolve facil
200	Secretaria de Saúde	Pronto Socorro Central
300mbps		
300	Prefeitura	Secretaria de Adm - Controladoria e TI
600mbps		
600	Prefeitura	Sede da Prefeitura – Nova
Lan-2-Lan		
Lan2Lan	Secretaria de Administração x Paço Municipal	

8. QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA

O quadro abaixo apresenta os quantitativos dos serviços que deverão ser prestados pela CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

VALORES DE REFERÊNCIA								
ITEM 1 - SERVIÇO DE CONECTIVIDADE PARA A REDE CORPORATIVA								
Velocidade	Composição do Preço Unitário Mensal			Preço Unitário Mensal	Quantidade de Pontos de Acesso	Preço Total Mensal	Meses	Preço Total (12 meses)
	Serviço de Comunicação Multimídia	Locação de Equipamentos	Gerenciamento e Monitoramento					
50 Mbps	R\$ 821,68	R\$ 66,60	R\$ 99,97	R\$ 988,25	84	R\$ 83.013,00	12	R\$ 996.156,00
100 Mbps	R\$ 1.570,10	R\$ 69,93	R\$ 99,97	R\$ 1.740,00	52	R\$ 90.480,00	12	R\$ 1.085.760,00
200 Mbps	R\$ 2.073,40	R\$ 96,60	R\$ 99,97	R\$ 2.269,97	6	R\$ 13.619,80	12	R\$ 163.437,60
300 Mbps	R\$ 2.747,03	R\$ 119,93	R\$ 99,97	R\$ 2.966,93	1	R\$ 2.966,93	12	R\$ 35.603,20
600 Mbps	R\$ 4.033,33	R\$ 393,30	R\$ 99,97	R\$ 4.526,60	1	R\$ 4.526,60	12	R\$ 54.319,20
Redundân. 50Mbps	R\$ 605,19	R\$ 66,60	R\$ 99,97	R\$ 771,76	39	R\$ 30.098,58	12	R\$ 361.182,90
Lan-2-Lan *	R\$ 5.616,67	R\$ 799,95	R\$ 125,00	R\$ 6.233,27	1	R\$ 6.233,27	12	R\$ 74.799,20
Preço Total – Item 1 – Serviços de Conectividade								R\$ 2.771.258,10
ITEM 2 – SERVIÇO DE INTERNET PARA A REDE CORPORATIVA								
Serviço						Preço Unitário Mensal	Meses	Preço Total – Item 2 Serviço de Internet
Serviço de acesso à internet com capacidade de 5000 Mbps						R\$ 20.046,67	12	R\$ 240.560,00
ITEM 3 – ATIVAÇÕES INICIAIS DOS PONTOS DE ACESSO								
Serviço						Preço Unitário	Pontos de Acesso	Preço Total – Item 3 Ativações Iniciais
Locação IPv4						R\$ 574,27	144	R\$ 82.694,40
Locação IPv4 - REDUNDÂNCIA						R\$ 574,27	39	R\$ 22.396,40
ITEM 4 – MUDANÇAS DE ENDEREÇOS								
Serviço						Preço Unitário	Pontos de Acesso	Preço Total – Item 4 Mudanças de Endereços
Mudança de endereço de ponto de acesso						R\$ 1.216,67	20	R\$ 24.333,33
PREÇO GLOBAL (Somatória dos preços totais dos itens 1, 2, 3 e 4)								R\$ 3.144.347,03
Global por extenso:		Três milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e três centavos						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9. RELAÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO.

Os endereços e velocidades de acessos estabelecidos para as unidades integrantes da estrutura funcional dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Itapevi estão apresentadas a seguir.

9.1. Relação dos Pontos de Acesso da Estrutura Funcional da Prefeitura de Itapevi

ID	Órgão/Entidade	Velocidade do Acesso	Identificação do Ponto de Acesso	Redundância
1	Secretaria de Suprimentos	50	Almoxarifado CLI	
2	Secretaria de Administração	50	Arquivo Geral	
3	Secretaria da Educação	50	Associacao Apecatu	
4	Secretaria de Segurança	50	Base da Guarda do Terminal Rodoviario	x
5	Secretaria de Saúde	50	CAPS II Infante	
6	Secretaria da Assistência Social	50	CCI - Centro de Idoso	
7	Secretaria da Educação	50	CEMEB Antonio Carlos Gomes	
8	Secretaria da Educação	50	CEMEB Antonio Cunha	
9	Secretaria da Educação	50	CEMEB Antonio Frederico de Castro	
10	Secretaria da Educação	50	CEMEB Bem Vindo Moreira Nery	
11	Secretaria da Educação	50	CEMEB Candido Portinari	
12	Secretaria da Educação	50	CEMEB Carlos Drummond	
13	Secretaria da Educação	50	CEMEB Cecilia Belli	
14	Secretaria da Educação	50	CEMEB Cecilia Meirelles	
15	Secretaria da Educação	50	CEMEB Christel	
16	Secretaria da Educação	50	CEMEB Cora Coralina	
17	Secretaria da Educação	50	CEMEB Dona Floriza	
18	Secretaria da Educação	50	CEMEB Dona Maria	
19	Secretaria da Educação	50	CEMEB Dorina	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20	Secretaria da Educação	50	CEMEB Dr. Antonio	
21	Secretaria da Educação	50	CEMEB Dr. Antonio Manoel de Oliveira	
22	Secretaria da Educação	50	CEMEB Eduardo	
23	Secretaria da Educação	50	CEMEB Emilia	
24	Secretaria da Educação	50	CEMEB Francisco Laercio	
25	Secretaria da Educação	50	CEMEB Governador Andre Franco	
26	Secretaria da Educação	50	CEMEB Joao Guimaraes Rosa	
27	Secretaria da Educação	50	CEMEB Jorn. Joao	
28	Secretaria da Educação	50	CEMEB Jose	
29	Secretaria da Educação	50	CEMEB Machado de Assis	
30	Secretaria da Educação	50	CEMEB Maestro	
31	Secretaria da Educação	50	CEMEB Maestro Heitor	
32	Secretaria da Educação	50	CEMEB Manuel Bandeira	
33	Secretaria da Educação	50	CEMEB Marcilene Luiza	
34	Secretaria da Educação	50	CEMEB Maria Angela	
35	Secretaria da Educação	50	CEMEB Maria Clara	
36	Secretaria da Educação	50	CEMEB Maria Jose	
37	Secretaria da Educação	50	CEMEB Mario Tomaz	
38	Secretaria da Educação	50	CEMEB Monteiro Lobato	
39	Secretaria da Educação	50	CEMEB Neusa Marques	
40	Secretaria da Educação	50	CEMEB Papa Joao	
41	Secretaria da Educação	50	CEMEB Pres. Tancredo	
42	Secretaria da Educação	50	CEMEB Prof Alice	
43	Secretaria da Educação	50	CEMEB Prof Benedito Antonio dos Santos	
44	Secretaria da Educação	50	CEMEB Prof Carlos Ramiro	
45	Secretaria da Educação	50	CEMEB Prof Dimaraes	
46	Secretaria da Educação	50	CEMEB Prof Eneide Aparecida	
47	Secretaria da Educação	50	CEMEB Prof Evany	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

48	Secretaria da Educação	50	CEMEB Prof Paulo Freire	
49	Secretaria da Educação	50	CEMEB Prof Rosana	
50	Secretaria da Educação	50	CEMEB Prof. Edevaldo	
51	Secretaria da Educação	50	CEMEB Prof. Florestan	
52	Secretaria da Educação	50	CEMEB Prof. Jossei Toda	
53	Secretaria da Educação	50	CEMEB Prof. Paulo	
54	Secretaria da Educação	50	CEMEB Prof. Viviane	
55	Secretaria da Educação	50	CEMEB Profa Maria Zibina	
56	Secretaria da Educação	50	CEMEB Profa. Magali Trevisan	
57	Secretaria da Educação	50	CEMEB Rui Barbosa	
58	Secretaria da Educação	50	CEMEB Santa Paula	
59	Secretaria da Educação	50	CEMEB Sta Manoela	
60	Secretaria da Educação	50	CEMEB Ver Roberval	
61	Secretaria da Educação	50	CEMEB Ver. Ubiratan	
62	Secretaria da Educação	50	CEMEB Vereador Antonio	
63	Secretaria da Educação	50	CEMEB Vinicius de Moraes	
64	Secretaria da Educação	50	CEMEB Zilda Arns	
65	Secretaria de Infraestrutura	50	Cemitério antigo	
66	Secretaria de Infraestrutura	100	Cemiterio Memorial Parque (ADM e	
67	Secretaria de Infraestrutura	100	Cemiterio Memorial Parque (ETEN)	
68	Secretaria de Saúde	100	Central de Resgate	x
69	Secretaria de Saúde	50	Centro de Reabilitacao	x
70	Secretaria de Saúde	100	Centro de Ref. da Mulher	x
71	Secretaria de Saúde	50	Centro de Zoonoses	
72	Secretaria de Saúde	100	Centro Integrado de Saude	x
73	Secretaria da Assistencia Social	50	Centro POP	
74	Secretaria de Saúde	50	Centro Psicossocial II	
75	Secretaria da Assistencia Social	50	Conselho Tutelar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

76	Secretaria da Assistencia Social	50	CRAS - Eng. Vila Cardoso	
77	Secretaria da Assistencia Social	50	CRAS Amador Bueno	
78	Secretaria da Assistencia Social	50	Cras Maristela	
79	Secretaria da Assistencia Social	50	CRAS Vila Aurora - Cs. 01	
80	Secretaria da Assistencia Social	50	CREAS - SASC	
81	Secretaria de Segurança	50	Dep. de Transporte	
82	Secretaria de Desenvolvimento	100	Escola 5.0 de Tecnologia	
83	Secretaria da Educação	100	Escola de Tempo Integral	
84	Secretaria da Educação	100	Escola de Tempo Integral (COHAB)	
85	Secretaria da Educação	100	Escola do Futuro - ETI Padre Giovanni	
86	Secretaria da Educação	100	Escola do Futuro - ETI Prof Irany Toledo	
87	Secretaria da Cultura	50	Escola Mun. Livre de Musica	
88	Secretaria de Administração	100	Estadio Municipal - Wifi	
89	Secretaria da Educação	100	ETEC Itapevi	
90	Secretaria de Cultura	50	Galpão Sec de Cultura	
91	Secretaria de Esportes	100	Ginasio de Esportes	
92	Secretaria de Segurança	50	Guarda Civil Amador Bueno	x
93	Secretaria de Segurança	50	Guarda Civil Municipal	x
94	Secretaria da Administração	100	Itapevi Previ	
95	Prefeitura	100	Meio Ambiente	
96	Secretaria de Administração	100	Memorial Parque	
97	Secretaria de Saúde	100	PA COHAB	x
98	Secretaria de Esportes	50	Parque Central - ADM	
99	Secretaria de Administração	100	Parque Central - Praca 1	
100	Secretaria de Administração	100	Parque Central - Praca 2	
101	Secretaria de Administração	100	Parque Central - Praca 3	
102	Secretaria de Administração	100	Parque Central - Praca 4	
103	Secretaria de Esportes	50	Parque Central - Relogio de Ponto ADM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

104	Secretaria de Segurança	50	Posto da Guarda - Vila Cardoso	x
105	Secretaria de Administração	100	Praca 18 de Fevereiro	
106	Secretaria de Administração	100	Praca Carlos de Castro	
107	Secretaria de Administração	100	Praca do Cristo Irmão Francisco	
108	Secretaria de Administração	100	Praca do Nordeste	
109	Secretaria de Administração	100	Praca do Povo	
110	Secretaria de Administração	100	Praca Ginásio de Esportes Municipal	
111	Secretaria de Administração	100	Praca José Batista Silveira	
112	Secretaria de Administração	100	Praca Paulo Franca Amador Bueno	
113	Secretaria de Saúde	200	Pronto Socorro Central	x
114	Secretaria de Saúde	100	PS UBS Amador Bueno	x
115	Secretaria de Administração	200	Resolve fácil	x
116	Secretaria de Administração	100	Resolve Fácil Hotspot	
117	Prefeitura	100	Secretaria da Cultura	x
118	Prefeitura	200	Secretaria da Fazenda	x
119	Prefeitura	300	Secretaria de Adm - Controladoria e TI	x
120	Prefeitura	200	Secretaria de Desenvol.	x
121	Prefeitura	200	Secretaria de Educação	x
122	Prefeitura	100	Secretaria de Esporte	x
123	Prefeitura	50	Secretaria de Obras	x
124	Prefeitura	200	Secretaria de Saúde	x
125	Prefeitura	100	Secretaria de Segurança - Sede	x
126	Prefeitura	600	Sede da Prefeitura - Nova	x
127	Secretaria de Administração	100	Terminal Central de Ônibus	
128	Secretaria de Saúde	100	UBS Amador Bueno	x
129	Secretaria de Saúde	100	UBS Briquet	x
130	Secretaria de Saúde	100	UBS Chacara Santa	x
131	Secretaria de Saúde	100	UBS Cohab I	x



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

132	Secretaria de Saúde	100	UBS Dr Flavio Piovesan	x
133	Secretaria de Saúde	100	UBS III Vila	x
134	Secretaria de Saúde	100	UBS JD. Santa Rita II	x
135	Secretaria de Saúde	100	UBS Rainha	x
136	Secretaria de Saúde	100	UBS Santa Rita	x
137	Secretaria de Saúde	100	UBS USF Jd. Sao Carlos	x
138	Secretaria de Saúde	100	Unifama UBS Nicanor	x
139	Secretaria de Saúde	100	Unifarma Nicanor 2	x
140	Secretaria de Saúde	100	USF Ambuita	x
141	Secretaria de Saúde	100	USF Jd. Rosimeire	x
142	Secretaria de Saúde	100	USF Parque Suburbano	x
143	Secretaria de Saúde	100	USF UBS Vitapolis	x
144	Secretaria de Saúde	100	USF Vila Gioia	x
145	Secretaria de Administração x Paço	LAN2LAN	Secretaria de Administração x Paço	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10. FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos diretos e indiretos, além dos tributos relacionados com a prestação dos serviços. A proposta deverá ser preenchida em conformidade com o modelo apresentado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PROponente								
Razão Social:				CNPJ:				
Endereço:				Meios de Contato:				
PROPOSTA DE PREÇOS								
ITEM 1 - SERVIÇO DE CONECTIVIDADE PARA A REDE CORPORATIVA								
Velocidade	Composição do Preço Unitário Mensal			Preço Unitário Mensal	Quantidade de Pontos de Acesso	Preço Total Mensal	Meses	Preço Total (12 meses)
	Serviço de Comunicação Multimídia	Locação de Equipamentos	Gerenciamento e Monitoramento					
50 Mbps	a	b	c	$D = a + b + c$	84	$F = D * 84$	12	$G = F * 12$
100 Mbps					52		12	
200 Mbps					6		12	
300 Mbps					1		12	
600 Mbps					1		12	
Redundân. 50Mbps					39		12	
Lan-2-Lan *					1		12	
Preço Total – Item 1 – Serviços de Conectividade								
ITEM 2 – SERVIÇO DE INTERNET PARA A REDE CORPORATIVA								
Serviço					Preço Unitário Mensal	Meses	Preço Total – Item 2 Serviço de Internet	
Serviço de acesso à internet com capacidade de 5000 Mbps						12		
ITEM 3 – ATIVAÇÕES INICIAIS DOS PONTOS DE ACESSO								
Serviço					Preço Unitário	Pontos de Acesso	Preço Total – Item 3 Ativações Iniciais	
Locação IPv4						144		
Locação IPv4 - REDUNDÂNCIA						39		
ITEM 4 – MUDANÇAS DE ENDEREÇOS								
Serviço					Preço Unitário	Pontos de Acesso	Preço Total – Item 4 Mudanças de Endereços	
Mudança de endereço de ponto de acesso						20		
PREÇO GLOBAL (Somatória dos preços totais dos itens 1, 2, 3 e 4)								
Global por extenso:								

Observação: A proposta deverá ser datada, assinada por representante legal da proponente e apresentar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias. Os valores deverão ser expressos em Reais (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

R\$ 31.000,00

OBS: Os lances serão sobre o valor global e a licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o envio da proposta readequada no e-mail:

licitacoes@itapevi.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 14/2023

Processo SUPRI 190/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, credencia como seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, (citar o cargo), portador da carteira de identidade nº _____, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Itapevi – SP, no Pregão Supra, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)

Esta Declaração Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Itapevi

Processo SUPRI 190/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, de acordo com as exigências do presente edital, incluindo a íntegra do Termo de Referência - Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PROPONENTE								
Razão Social:					CNPJ:			
Endereço:					Meios de Contato:			
PROPOSTA DE PREÇOS								
ITEM 1 - SERVIÇO DE CONECTIVIDADE PARA A REDE CORPORATIVA								
Velocidade	Composição do Preço Unitário Mensal			Preço Unitário Mensal	Quantidade de Pontos de Acesso	Preço Total Mensal	Meses	Preço Total (12 meses)
	Serviço de Comunicação Multimídia	Locação de Equipamentos	Gerenciamento e Monitoramento					
50 Mbps	a	b	c	$D = a + b + c$	84	$F = D * 84$	12	$G = F * 12$
100 Mbps					52		12	
200 Mbps					6		12	
300 Mbps					1		12	
600 Mbps					1		12	
Redundân. 50Mbps					39		12	
Lan-2-Lan *					1		12	
Preço Total – Item 1 – Serviços de Conectividade								
ITEM 2 – SERVIÇO DE INTERNET PARA A REDE CORPORATIVA								
Serviço						Preço Unitário Mensal	Meses	Preço Total – Item 2 Serviço de Internet
Serviço de acesso à internet com capacidade de 5000 Mbps							12	
ITEM 3 – ATIVAÇÕES INICIAIS DOS PONTOS DE ACESSO								
Serviço						Preço Unitário	Pontos de Acesso	Preço Total – Item 3 Ativações Iniciais
Locação IPv4							144	
Locação IPv4 - REDUNDÂNCIA							39	
ITEM 4 – MUDANÇAS DE ENDEREÇOS								
Serviço						Preço Unitário	Pontos de Acesso	Preço Total – Item 4 Mudanças de Endereços
Mudança de endereço de ponto de acesso							20	
PREÇO GLOBAL (Somatória dos preços totais dos itens 1, 2, 3 e 4)								
Global por extenso:								

Valor total geral por extenso: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.

1- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

2- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO n°

NOME DA AGÊNCIA n°

NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

E-mail institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 14/2023

Processo SUPRI 190/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A
PREFEITURA**

Pregão Presencial nº 14/2023

Processo SUPRI 190/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do Pregão Presencial supracitado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº 14/2023

Processo SUPRI 190/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (documento anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede em _____, nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)

Obs. Esta Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão Presencial nº 14/2023

Processo SUPRI 190/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 suas alterações posteriores.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supra citada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ____/2023

REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2023

PROCESSO SUPRI 190/2023

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova – Itapevi/SP, neste ato representado pela Secretária de Administração e Tecnologia,, portadora do CPF nº

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Estado de, na cidade de CEP:....., telefone: (.....)....., e-mail:, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor, portador do CPF nº

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO nº 14/2023, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ITEM 1 - SERVIÇO DE CONECTIVIDADE PARA A REDE CORPORATIVA								
Velocidade	Composição do Preço Unitário Mensal			Preço Unitário Mensal	Quantidade de Pontos de Acesso	Preço Total Mensal	Meses	Preço Total (12 meses)
	Serviço de Comunicação Multimídia	Locação de Equipamentos	Gerenciamento e Monitoramento					
50 Mbps	a	b	c	$D = a + b + c$	84	$F = D * 84$	12	$G = F * 12$
100 Mbps					52		12	
200 Mbps					6		12	
300 Mbps					1		12	
600 Mbps					1		12	
Redundân. 50Mbps					39		12	
Lan-2-Lan *					1		12	
Preço Total – Item 1 – Serviços de Conectividade								
ITEM 2 – SERVIÇO DE INTERNET PARA A REDE CORPORATIVA								
Serviço						Preço Unitário Mensal	Meses	Preço Total – Item 2 Serviço de Internet
Serviço de acesso à internet com capacidade de 5000 Mbps							12	
ITEM 3 – ATIVAÇÕES INICIAIS DOS PONTOS DE ACESSO								
Serviço						Preço Unitário	Pontos de Acesso	Preço Total – Item 3 Ativações Iniciais
Locação IPv4							144	
Locação IPv4 - REDUNDÂNCIA							39	
ITEM 4 – MUDANÇAS DE ENDEREÇOS								
Serviço						Preço Unitário	Pontos de Acesso	Preço Total – Item 4 Mudanças de Endereços
Mudança de endereço de ponto de acesso							20	
PREÇO GLOBAL (Somatória dos preços totais dos itens 1, 2, 3 e 4)								
Global por extenso:								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e Memorial Descritivo, **Anexo Contratual (ANEXO I)**, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4.1. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados através de depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em até 21 (vinte e um) dias, após o recebimento da da Nota Fiscal/Fatura, pela Secretaria de Fazenda e Patrimônio, devidamente atestada pela Secretaria Gestora, salvo se este dia coincidir com sábado, Domingo, feriado ou dia em que não houver expediente, hipótese em que prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços, a ser expedida pela Secretaria de Administração e Tecnologia.

6.1.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no Artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes de seu término.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO E DO REAJUSTE

7.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Memorial Descritivo e demais anexos.

7.2. Em havendo prorrogação do prazo de fornecimento do Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal, os preços ajustados para o fornecimento, incluídos os serviços suporte técnico e também manutenção técnica dos módulos sofrerão incidência de reajuste, calculado esse com base no mês de apresentação das propostas, mediante a aplicação do índice IPC-FIPE apurado no período.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

8.3. Além da penalidade prevista no subitem anterior, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

8.4. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem anterior, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

8.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.6. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.7. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.8. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

8.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.10. O pedido de prorrogação do prazo final da entrega do objeto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.11. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.12. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

8.13. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

8.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria de Administração e Tecnologia, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a CONTRATADA será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de **05 (cinco) dias**.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.

c) Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Para garantia da execução do serviço, ora pactuado, a CONTRATADA efetuou, caução de garantia do cumprimento do presente contrato, no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após término do contrato.

9.3. A CONTRATANTE cabe descontar toda importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. A execução dos serviços deverá ser conforme constante no **Anexo I – Anexo Contratual**.

10.2. A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura

10.3. Ocorrendo o descrito no Item 9.2. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, e especialmente de preço.

10.4. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto, conforme adjudicado, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

11.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.

11.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

11.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

11.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

11.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. À Secretaria de Administração e Tecnologia caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

12.2. Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a Secretaria de Administração e Tecnologia, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

b) Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

12.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.4. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações n°:

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C.APL.
02198	15.01.00	3.3.90.40.99	18 541 0009	2002	01	1100000
02528	12.01.00	3.3.90.40.99	27 813 0013	2002	01	1100000
01208	05.01.00	3.3.90.40.99	04 123 0008	2002	01	1100000
02450	14.01.00	3.3.90.40.99	08 244 0015	2002	01	5100000
02189	18.01.00	3.3.90.40.99	13 392 0012	2002	01	1100000
02205	11.02.00	3.3.90.40.99	12 365 0011	2002	01	2120000
02206	11.02.00	3.3.90.40.99	12 365 0011	2002	01	2130000
02207	11.02.00	3.3.90.40.99	12 366 0011	2002	01	2200000
02208	11.02.00	3.3.90.40.99	12 367 0011	2002	01	2200000
02209	11.02.00	3.3.90.40.99	12 122 0011	2002	01	2400000
02484	11.01.00	3.3.90.40.99	12 122 0011	2002	01	1100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01209	07.01.00	3.3.90.40.99	04 122 0007	2002	01	1100000
02196	06.01.00	3.3.90.40.99	23 122 0006	2002	01	1100000
02188	10.01.00	3.3.90.40.99	15 451 0010	2002	01	1100000
02200	13.01.00	3.3.90.40.99	10 122 0014	2002	01	3100000
02201	13.01.00	3.3.90.40.99	10 301 0014	2002	01	3100000
02202	13.01.00	3.3.90.40.99	10 302 0014	2002	01	3100000
01823	13.01.00	3.3.90.40.99	10 302 0014	2002	05	3020002
02199	16.01.00	3.3.90.40.99	06 122 0017	2002	01	1100000
02185	08.01.00	3.3.90.40.99	04 122 0023	2002	01	1100000
02186	09.01.00	3.3.90.40.99	15 122 0019	2002	01	1100000
02588	20.01.00	3.3.90.40.99	16 482 0019	2002	01	1100000
02604	21.01.00	3.3.90.40.99	14 422 0025	2002	01	1100000
02190	04.01.00	3.3.90.40.99	03 091 0004	2002	01	1100000
02184	02.01.00	3.3.90.40.99	04 122 0001	2002	01	1100000
02187	03.01.00	3.3.90.40.99	04 122 0003	2002	01	1100000
01906	17.01.00	3.3.90.40.99	15 122 0018	2002	01	1100000

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

14.2. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

14.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XV - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

15.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI

Paula Pezzoni Schekiera - Secretária de Administração e Tecnologia

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Presencial nº 14/2023

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ conta corrente: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____